



SENADO FEDERAL  
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

**EMENDA Nº -PLEN**  
(ao PL nº 4.692, de 2019)

Inclua-se o inciso VII ao art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, na forma do Projeto de Lei nº 4692, de 2019:

“Art. 3º .....

.....  
VII – prioridade de atendimento ao idoso.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Em boa hora vem o Projeto de Lei (PL) nº 4.692, de 2019, à apreciação do Senado Federal. É absolutamente oportuno resguardar em lei a prioridade de atendimento à mulher vítima de violência por ocasião da indicação dos beneficiários ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme diretriz do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Na esteira de tal modificação, parece-nos oportuno assegurar também aos idosos uma posição nas prioridades de atendimento para a indicação dos beneficiários ao Programa Minha Casa, Minha Vida. Assim, conto com o apoio dos Pares para a aprovação desta necessária Emenda.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS